



**Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Unisénior – Universidade Sénior de Vila Nova de Cerveira**

Entre:

Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Unisénior – Universidade Sénior de Cerveira, Pessoa Coletiva nº 507 379 560, com sede no Centro Coordenador de Transportes, 4920-222 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Direção, Manuel Esteves Marques, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

O presente Protocolo tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao Programa de Ação Cultural, a realizar no Município de Vila Nova de Cerveira.

**Cláusula 2ª**

**Período de Vigência do Protocolo**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.



### **Cláusula 3ª**

#### **Comparticipação financeira**

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), para prossecução do objetivo definido na Cláusula 1ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada pelo primeiro outorgante no mês de abril do corrente ano.

### **Cláusula 4ª**

#### **Publicidade das Ações**

As ações apoiadas ao abrigo do presente regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, nomeadamente, cartazes, convites, programas e folhas de sala, notas de imprensa entre outros, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção “Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira” e respetivo logótipo.

### **Cláusula 5ª**

#### **Colaboração entre as Partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do Programa de Ação Cultural.

### **Cláusula 6ª**

#### **Acompanhamento e Controlo do Protocolo**

A Câmara Municipal, através da Comissão de Avaliação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, acompanhará o correto cumprimento do presente Protocolo, bem como da execução das atividades e eventos que beneficiem de apoio financeiro.



### Cláusula 7ª Revisão do Protocolo

1. O Protocolo pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

### Cláusula 8ª Incumprimento e Rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de março de 2019 e vai ser assinado pelos outorgantes, valendo ambos como originais.

Vila Nova de Cerveira, 01 de abril de 2019

O Primeiro Outorgante

  
João Fernando Brito Nogueira

O Segundo Outorgante

  
Manuel Esteves Marques